

CÓDIGO DE  
**CONDUTA**

**BOVESPA**  
*HOLDING*



---

## MENSAGEM DO PRESIDENTE

---

É com orgulho que apresentamos aos integrantes do Grupo BOVESPA e aos demais públicos com os quais nos relacionamos – o Código de Conduta Bovespa.

Este documento fundamenta-se em valores conhecidos e consagrados nas sociedades democráticas modernas. Todos os que interagem direta e/ou indiretamente com as empresas do Grupo BOVESPA devem estar cientes desses princípios, e tê-los como referência para suas ações e decisões.

A essência do Código está definida na missão do Grupo BOVESPA: sempre agir segundo os valores da transparência, respeito à igualdade de direitos e à diversidade, e prestação de contas.

A construção da credibilidade é um trabalho constante. Precisa ser reforçado, a cada dia, por meio da conduta íntegra de cada um de nós diante de clientes, acionistas, colegas de trabalho, parceiros de mercado e representantes do governo e das comunidades em que nos inserimos.

O Código de Conduta Bovespa deve ser usado por todos como guia e inspiração. E com certeza ajudará a consolidar a confiabilidade de uma empresa como a nossa, que zela pelo cumprimento das melhores práticas de governança corporativa, contribui para o desenvolvimento do país e promove os valores da democracia e da cidadania.

Raymundo Magliano Filho  
*Presidente do Conselho de Administração*  
*Bovespa Holding S.A.*

---

## ÍNDICE

---

|            |   |    |
|------------|---|----|
| <b>1.</b>  | Missão.....   | 6  |
| <b>2.</b>  | A quem o Código se aplica .....   | 6  |
| <b>3.</b>  | Princípios do Código de Conduta .....   | 7  |
| <b>4.</b>  | Conflitos de interesse .....  | 8  |
| <b>5.</b>  | Informações privilegiadas .....   | 8  |
| <b>6.</b>  | Negociação de valores mobiliários.....  | 9  |
| <b>7.</b>  | Informações confidenciais.....  | 10 |
| <b>8.</b>  | Regras específicas sobre informações confidenciais e negociações<br>de valores mobiliários da Bovespa Holding ..... | 11 |
| <b>9.</b>  | Práticas anti-corrupção e anti-suborno .....  | 12 |
| <b>10.</b> | Comitê do Código de Conduta e Gestão .....  | 12 |
| <b>11.</b> | Composição, mandato e reuniões do Comitê.....   | 13 |
| <b>12.</b> | Processamento das denúncias.....  | 13 |
| <b>13.</b> | Proteção e uso adequado de bens da empresa .....  | 14 |
| <b>14.</b> | Registros de operações e informações financeiras e contábeis.....   | 14 |
| <b>15.</b> | Porta-vozes.....  | 15 |
| <b>16.</b> | Dispensa (ou exceções ao) do Código de Conduta.....   | 15 |
| <b>17.</b> | Sanções e punições .....  | 15 |

---

## CÓDIGO DE CONDUTA BOVESPA

---

O Código de Conduta Bovespa foi instituído pelos Conselhos de Administração e diretorias da Bovespa Holding S.A. e da Bovespa Supervisão de Mercados (BSM), e se aplica, ainda, à Bolsa de Valores de São Paulo S.A. (BVSP), à Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC) e ao Instituto Bovespa de Responsabilidade Social e Ambiental. O documento deve ser, obrigatoriamente, do conhecimento de todos os seus funcionários, estagiários e prestadores de serviço que, adicionalmente, assinarão um termo de compromisso sobre seu conteúdo.

A versão atualizada do Código de Conduta Bovespa está disponível nos seguintes *sites*:

**Bovespa Holding S.A.**

[www.bovespaholding.com.br](http://www.bovespaholding.com.br)

**BSM**

[www.bovespasupervisaomercado.com.br](http://www.bovespasupervisaomercado.com.br)

**BVSP**

[www.bovespa.com.br](http://www.bovespa.com.br)

**CBLC**

[www.cblic.com.br](http://www.cblic.com.br)

Doravante:

- O Código de Conduta será referido no texto apenas como “Código”;
- A Bovespa Holding e suas subsidiárias – BVSP e CBLC, e a BSM e o Instituto Bovespa – serão mencionadas como “Empresas” ou “Grupo Bovespa”;
- Os diretores ou gestores, funcionários, estagiários e prestadores regulares de serviço serão referidos como “colaboradores”.

---

## MISSÃO

---

A missão do Grupo Bovespa é oferecer a seus clientes um serviço pautado pela excelência material e moral.

Agir com excelência material e moral é seguir os princípios da transparência, respeito à igualdade de direitos e à diversidade, e prestação de contas. Esse é o compromisso de nossos conselheiros e colaboradores.

O Código aborda, em linhas gerais, os valores que orientam nossas Empresas. Não tem a pretensão de ser completo nem detalhista. É antes uma ferramenta para orientar a conduta pessoal e profissional dos membros do Conselho de Administração e dos colaboradores.

---

## A QUEM O CÓDIGO SE APLICA

---

O Código se aplica aos conselheiros e colaboradores do Grupo Bovespa. Todos devem estar cientes das normas e disposições do Código, e atuar como multiplicadores de sua mensagem.

Destaque particular deve ser dado aos conselheiros, auditores e funcionários da BSM que, pela natureza de suas atividades, deverão sempre, ademais das normas e recomendações deste Código, atender a requisitos específicos, detalhados nos estatutos e outros documentos de sua emissão.

O Código deve ser acessível também aos demais públicos interessados que, por qualquer razão ou em qualquer período, tenham algum tipo de relacionamento com as Empresas. O Grupo Bovespa também requer a observância, por parte desses públicos interessados, dos valores éticos básicos definidos neste Código.

Dúvidas quanto à aplicação do Código, às suas normas e conteúdo deverão ser esclarecidas inicialmente pelos diretores ou gestores dos setores onde surgirem as perguntas.

Problemas que ultrapassem a competência das diretorias, como denúncias de desrespeito a princípios deste Código, devem ser encaminhados

ao Comitê do Código de Conduta do Grupo Bovespa, cuja estrutura e funcionamento estão descritos mais adiante.

---

## PRINCÍPIOS DO CÓDIGO DE CONDUTA

---

Os valores éticos que norteiam o Grupo Bovespa e seus conselheiros, diretores e colaboradores são ancorados em princípios tradicionalmente aceitos por nossa sociedade como um todo.

O Grupo Bovespa considera indispensável mencionar, no entanto, seu compromisso com:

- a verdade e a justiça;
- a transparência e a prestação de contas;
- a igualdade de direitos e a diversidade, o que significa que as Empresas não toleram qualquer forma de discriminação em seu ambiente de trabalho.

Caso sejam necessárias referências adicionais, este Código recomenda a leitura de declarações consagradas da Organização das Nações Unidas (ONU), disponíveis no próprio *site* da

instituição ([www.un.org](http://www.un.org)) e também no *site* [www.bovespaholding.com.br](http://www.bovespaholding.com.br) (seção Governança Corporativa/Código de Conduta).

Quanto às normas de conduta que devem ser observadas por todos os integrantes do Grupo Bovespa, as mais relevantes são:

- respeito e cumprimento da legislação e normas do país e, em especial, das que regulam a atividade econômica e do mercado de valores mobiliários;
- respeito e cumprimento dos contratos, acordos e parcerias firmados pelas Empresas;
- preservação das informações confidenciais, respeitando o sigilo das informações do Grupo Bovespa, de empresas listadas, de agentes e participantes do mercado de valores mobiliários e de investidores.

---

## CONFLITOS DE INTERESSE

---

Conselheiros e colaboradores têm a obrigação de tomar decisões de modo profissional e visando ao interesse do Grupo Bovespa, respeitando ainda o interesse maior do próprio mercado de capitais em que as Empresas atuam. É preciso estar alerta e evitar que interesses individuais interfiram em decisões profissionais.

O conflito ocorre quando o interesse individual ou familiar de conselheiros e colaboradores interfere direta ou indiretamente nas atividades da Empresa. Todos os integrantes do Grupo Bovespa devem se declarar impedidos e não devem participar de qualquer decisão que implique em conflitos de interesse, tais como:

- a utilização de prerrogativas

decorrentes da posição ocupada, gerando benefícios pessoais ou vantagens indevidas para terceiros;

- a realização de tarefas e atividades paralelas estranhas aos objetivos das Empresas no período dedicado às suas obrigações que, de alguma forma, interfiram no desenvolvimento do seu trabalho e atribuições;
- toda e qualquer relação comercial constituída em nome da Empresa com empresas em que o gestor ou colaborador tenha interesse, vínculo ou participação societária, ou com as quais pessoas de seu relacionamento próximo (do gestor ou colaborador) mantenham vínculo;
- a contratação de familiares, especialmente pais, filhos, irmãos e cônjuges.

---

## INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

---

Conselheiros e colaboradores não usarão seu cargo, posição ou influência na Empresa para ter acesso a informações privilegiadas e utilizá-las, em benefício próprio, de seus familiares ou de pessoas de seu relacionamento, para realizar transações com valores mobiliários.

Os conselheiros e colaboradores, especialmente os ligados à área operacional, à área de empresas listadas e à atividade de auto-regulação, devem tomar cuidados adicionais enquanto lidam com informações que não sejam públicas. Quem tiver alguma

dúvida com relação a se determinada informação é ou não confidencial deve consultar, pela ordem e quando cabível, seu superior imediato, o diretor adjunto

de Controladoria, o diretor de Relações com Investidores (RI), ou ainda um gestor especialmente indicado para tratar da observância das normas legais.

---

## NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

---

Conselheiros e colaboradores devem dar ciência dos conceitos deste Código a seus familiares, especialmente cônjuge ou companheiro, filhos e dependentes, pais e irmãos, os quais devem também seguir normas rigorosas a respeito da compra e venda de valores mobiliários. Tais normas, bem como os procedimentos relacionados a elas, estão estabelecidas em regulamento próprio, acessível no *site* [www.bovespaholding.com.br](http://www.bovespaholding.com.br).

O uso de informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros é um crime previsto em lei. Todos devem estar cientes disso. Portanto, é fundamental que conheçam, em detalhes, tanto a legislação quanto as normas pertinentes às negociações em Bolsa e em mercado de balcão.

Colaboradores que tenham acesso a informações qualificadas de empresas

listadas em Bolsa ou no mercado de balcão organizado e operações especiais não poderão negociar com os valores mobiliários de emissão dessas companhias, enquanto a respectiva informação qualificada, fato relevante ou operação especial não tiver sido divulgada para o mercado.

Estão dispensados dessas normas os investimentos de conselheiros e colaboradores que sejam feitos por intermédio de modalidades em que não haja interferência dos proprietários sobre a gestão de recursos e nem conhecimento prévio das operações ordenadas pelo gestor contratado. Devem, entretanto, antecipadamente, comprovar tal forma de investimento, apresentando ao diretor de Controladoria documento fornecido pela instituição ou profissional responsável pela gestão dos recursos.

---

## INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

---

Pela natureza de seu negócio, o Grupo Bovespa lida com informações de várias fontes, inclusive de empresas listadas, de participantes de negociação, de agentes de compensação e/ou de custódia e de investidores. Essas informações são confidenciais e só devem ser utilizadas para o desempenho das funções de cada colaborador e somente podem ser divulgadas: (1) por decisão expressa e por escrito da diretoria e (2) por exigência legal ou ordem judicial.

Documentos e outros dados referentes aos negócios do Grupo Bovespa, especialmente os de ordem financeira, também são confidenciais.

São igualmente confidenciais e de propriedade das Empresas os documentos referentes à especificação de produtos, *softwares*, *hardwares*

e aplicativos desenvolvidos ou em uso, mesmo que o colaborador tenha participado de seu desenvolvimento.

Os colaboradores devem dedicar um cuidado especial às relações entre as áreas operacionais e de auto-regulação do Grupo Bovespa, mantendo a confidencialidade de documentos que não sejam públicos.

Mesmo informações destinadas ao conhecimento público, tanto em seminários para os quais tenham sido convidados colaboradores das Empresas, quanto em contatos com a imprensa, devem ser cuidadosamente avaliadas antes de divulgadas. É sempre necessário e prudente certificar-se de que não há nenhuma restrição ou sigilo envolvendo o dado ou informação a ser liberada para o público.

---

## REGRAS ESPECÍFICAS SOBRE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E NEGOCIAÇÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS DA BOVESPA HOLDING

---

Este Código enfatiza, atendendo determinação e recomendação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), as regras sobre o manejo de informações confidenciais e a negociação de valores mobiliários da Bovespa Holding aplicáveis a conselheiros e colaboradores das Empresas, bem como as sanções que podem advir em caso de descumprimento das referidas obrigações.

As regras que tratam da divulgação de atos relevantes e negociação de valores mobiliários estão descritas em manual da Bovespa Holding intitulado “Manual da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e Negociação de Valores Mobiliários”. O documento deve ser, obrigatoriamente, do conhecimento e adesão de todos os colaboradores das Empresas mediante, inclusive, a assinatura de um termo de adesão (a íntegra do Manual está disponível no *site* da Holding).

O Manual disciplina: 1) o uso e a divulgação de informações no âmbito do Grupo Bovespa que, por sua natureza, possam ser classificadas como “fato relevante”; 2) os procedimentos necessários à manutenção de sigilo

acerca de informações não divulgadas; e 3) a política de negociação de valores mobiliários da Bovespa Holding.

O texto detalha desde os valores básicos que devem orientar os colaboradores sujeitos ao manual (a boa fé, a lealdade e a veracidade), e os esforços que devem ser feitos em favor da eficiência do mercado, até as sanções e/ou obrigações de indenização que são aplicáveis em casos de omissão e descumprimento das regras.

As compras e vendas de valores mobiliários da Bovespa Holding por conselheiros e colaboradores (e seus familiares) do Grupo Bovespa também devem seguir regras claras, neste caso, monitoradas por uma diretoria das Empresas, e especificadas na intranet.

Todos devem estar familiarizados com essas regras internas, que definem a obrigatoriedade de informar sobre a operação de compra e venda dos referidos valores, bem como obedecer aos períodos de vedação para a realização dessas operações.

---

## PRÁTICAS ANTI-CORRUPÇÃO E ANTI-SUBORNO

---

As Empresas do Grupo Bovespa não pagam nem recebem propinas. Também não buscam favorecimentos por intermédio da oferta de presentes, brindes ou patrocínios especiais. Estão proibidas as práticas de corrupção, em forma ativa e passiva, ou por meio de qualquer tipo de ato ou omissão. Práticas de suborno e corrupção – convém não esquecer – são crimes.

Conselheiros e colaboradores não podem aceitar brindes, presentes e qualquer outro tipo de favorecimento proveniente de clientes, fornecedores ou parceiros do Grupo Bovespa, que possam se traduzir em alguma forma de obtenção

de vantagem pessoal ou de terceiros, em detrimento dos interesses das Empresas.

Diretores e colaboradores tomarão cuidado para não envolver o Grupo Bovespa em compromissos com partidos políticos, igrejas e outras atividades de cunho sectário. As Empresas e seus colaboradores, se contribuírem financeiramente em campanhas eleitorais (para partidos ou candidatos), deverão proceder estritamente de acordo com a legislação vigente. Colaboradores devem informar seu superior imediato sobre contribuições financeiras feitas a campanhas eleitorais, inclusive o montante doado.

---

## COMITÊ DO CÓDIGO DE CONDUTA E GESTÃO

---

O Comitê do Código de Conduta é a instância que zela pelo cumprimento do Código e cuida de sua gestão.

A gestão do Código visa a:

- assegurar a compreensão e disseminação dos valores que orientam as atividades da Empresa, bem como esclarecer dúvidas de interpretação;
- atualizar ou modificar o conteúdo, quando necessário;
- promover a ampla divulgação do documento entre colaboradores, prestadores de serviços, clientes e fornecedores da Empresa;
- receber e analisar denúncias de violações do Código.

---

## COMPOSIÇÃO, MANDATO E REUNIÕES DO COMITÊ

---

- O Comitê será composto por 7 (sete) membros escolhidos pelo Conselho de Administração da Bovespa Holding S.A., tendo como composição básica: o diretor geral da Bovespa Holding, 3 (três) funcionários com cargo de chefia representando as empresas BVSP, CBLC e a BSM; e mais 3 (três) funcionários sem cargo de chefia, mas com pelo menos cinco anos de casa, representando igualmente as empresas BVSP, CBLC e BSM.
- O diretor geral será o presidente do Comitê e o vice-presidente será escolhido em votação pelos demais integrantes.
- O mandato é anual, com possibilidade de recondução. Ao término de cada mandato, o Conselho de Administração poderá, à sua discricão, determinar a renovação de até 3 (três) vagas do Comitê.
- O Comitê reunir-se-á regularmente a cada quatro meses, de acordo com agenda anual pré-estabelecida, ou de forma extraordinária, sempre que convocado por qualquer um de seus membros.

---

## PROCESSAMENTO DAS DENÚNCIAS

---

- As denúncias deverão ser encaminhadas por escrito para qualquer um dos membros do Comitê.
- O Comitê garantirá, se solicitado, o sigilo do denunciante.
- Cada denúncia ficará a cargo de um Relator, escolhido entre os membros por meio de um sistema de rodízio.
- Caberá ao Relator da denúncia tomar os depoimentos das partes envolvidas, examinar documentação, e o que mais for necessário, e encaminhar relatório para o presidente do Comitê. O relatório será submetido ao Comitê em reunião regular ou, dependendo da gravidade do assunto, em encontro extraordinário.
- As decisões de acatar ou não a denúncia, as conclusões e recomendações do Comitê serão relatadas ao Conselho de Administração que decidirá as medidas cabíveis.

---

## PROTEÇÃO E USO ADEQUADO DE BENS DA EMPRESA

---

No exercício de suas funções, os diretores e colaboradores devem fazer uso eficiente dos bens das Empresas, evitando desperdícios. Entre esses bens incluem-se computadores, *laptops*, telefones fixos e celulares, sistemas de correio eletrônico (fixos e móveis) e outros materiais e ferramentas comumente utilizadas no trabalho, que devem ser usados apenas para finalidades profissionais autorizadas.

A propriedade ou informação empresarial não pode ser utilizada para ganho pessoal ou para promover atividades profissionais externas. Os regulamentos das Empresas, se for o caso, descreverão as circunstâncias em que o uso de seus bens, sobretudo as formas de comunicação eletrônica, serão monitorados.

---

## REGISTROS DE OPERAÇÕES E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

---

Registros das diversas operações e atividades desenvolvidas pelo Grupo Bovespa devem ser criados e relatados com integridade e precisão. Todos são responsáveis ou co-responsáveis pela integridade da informação e dos registros das Empresas, sejam operacionais, comerciais, financeiros, contábeis ou administrativos. Os relatos e registros (em papel ou eletrônicos) devem estar em conformidade com as normas geralmente aceitas e praticadas pelas empresas privadas

no País; e em conformidade com as normas e o sistema de controles internos das Empresas.

Os registros e informações financeiras e contábeis devem ser mantidos e preservados de acordo com as leis e políticas aplicáveis relativas à guarda desses tipos de registros. Qualquer registro potencialmente relevante para um caso de infração da lei, ou para qualquer litígio ou investigação pendente, não pode ser destruído.

---

## PORTA-VOZES

---

Falam pelo Grupo Bovespa, de modo geral, o presidente do Conselho de Administração da Bovespa Holding (e em sua vacância, ou ausência, o vice-

presidente), e o diretor-geral. Para temas específicos, caberá à diretoria da Bovespa Holding indicar os porta-vozes.

---

## DISPENSA (OU EXCEÇÕES AO) DO CÓDIGO DE CONDUTA

---

As dispensas de cumprimento de regras específicas do Código necessitam autorização expressa dos Conselhos de Administração da Bovespa Holding e da BSM, em suas respectivas áreas de atuação. O Comitê do Código de Conduta deve apresentar as solicitações de dispensa, acompanhadas de sua própria recomendação ao

correspondente Conselho. Caberá a cada Conselho de Administração, em sua esfera de comando, decidir se um conselheiro ou colaborador deverá se declarar impedido de atuar ou cumprir suas funções em determinadas situações, para evitar uma situação de conflito, ou mesmo um aparente conflito de interesse.

---

## SANÇÕES E PUNIÇÕES

---

A constatação de conduta inadequada bem como o descumprimento de qualquer disposição deste Código levarão a uma abertura de sindicância

administrativa para averiguação de possíveis irregularidades. Se for o caso, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação trabalhista.



# **BOVESPA** **HOLDING**

Rua XV de Novembro, 275  
01013-001 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3233-2000 - Fax: (11) 3233-2099

[www.bovespaholding.com.br](http://www.bovespaholding.com.br)  
[bovespa@bovespa.com.br](mailto:bovespa@bovespa.com.br)